

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 63/2013 de 14 de Janeiro de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, alterado pelo despacho 1186/2012, de 13 de agosto, publicado no JORAA, II Série, n.º 165, de 27 de agosto, em reunião datada de 22/11/2012, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de outubro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj	Promotor	Illa	Pont.	Investimento Total	Investimento Begível	Incentivo Não Reembolsável	Juros do Incentivo Reembolsável a disponibilizar por IC protocolada	Verif. Pré contrat.
741	Mónica de Fátima Espinola da Silva Melo, ENL	Illa da Graciosa	72,50	127.762,56	116.444,93	58.222,47	0,00	120; 160;
749	João Gonçalves Martins & Filho Lda.	Illa do Pico	56,50	183.650,00	183.650,00	86.315,50	0,00	120;
753	Frutiana - Comércio de Produtos Alimentares, Unipessoal, Lda.	Illa de São Jorge	72,50	230.293,48	209.593,48	62.878,04	17.963,86	120; 160; 170; 999;
777	J. L. Machado - Distribuição de Produtos Alimentares Lda	Illa de São Miguel	85,00	78.200,02	75.901,02	31.878,43	0,00	120; 160;
790	Montuça, Lda	Illa de São Miguel	77,50	123.335,94	123.319,44	51.794,16	0,00	120;
807	Amaral, Filhos & C.ª, Lda.	Illa de São Miguel	50,00	373.047,55	289.808,90	63.757,96	24.892,77	120; 160; 999;
844	Tecnovia-Açores, Sociedade de Empreitadas S.A.	Illa de São Jorge	59,00	165.745,00	163.245,00	81.622,50	0,00	120; 999;
855	Carlos Manuel Pereira de Medeiros, ENL	Illa do Pico; Illa do Pico	59,00	36.364,83	28.878,05	12.995,12	0,00	120;
867	EDUARDO MANUEL VENTURA BORGES, ENL	Illa de São Miguel	54,50	156.477,40	146.408,44	58.563,38	0,00	120; 160;
Total	9			1.474.906,78	1.337.249,26	508.027,56	42.856,63	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projetos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
170	a) n.º 1, artigo 4º DRR - Ter o projeto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 753: Alteração do contrato de sociedade de modo a incluir a CAE 56301 Rev. 3; Declaração de alterações da atividade de modo a incluir a CAE 56301 Rev. 3; Cópia do documento comprovativo da legitimidade da promotora para realizar obras e desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto apresentado; Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de empréstimos a sócios.
	Proj. n.º 807: Alteração do contrato de sociedade e declaração de alterações de atividade, de modo a incluir a atividade objeto do projeto; Documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto apresentado; Projeto de arquitetura completo e carimbado pela Câmara Municipal; Solicitação de autorização para a deslocalização do investimento associado ao armazém da candidatura DL n.º 595; Ata de intenção de financiar o projeto através de suprimentos a incorporar em capital próprio até ao encerramento do projeto; Ata de intenção de financiar o projeto através de outras dívidas a sócios.
	Proj. n.º 844: Alteração do objeto social e registo na conservatória com a inclusão da atividade de fabricação de misturas betuminosas - CAE 23991; Declaração de início de atividade e suas alterações com a inclusão da CAE 23991, ou impressão completa da Informação de Cadastro do promotor do site www.portaldasfinancas.gov.pt , designadamente: Dados Gerais, Atividade, e Outros Dados Atividade; Cópia do requerimento a solicitar a isenção de licença e anexos, entregues na Câmara Municipal.